



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL N° 709, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.977 -

Autoriza o Poder Executivo a celebra convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma Praça Pública, em terreno situado neste município.

Eu, DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de ICÉM, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Içá decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma Praça Pública, em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ICÉM, 18 de outubro de 1.977.

David Angelo Delfino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Joaquim Góes
Oficial do Gabinete -